



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001, de 02 de Fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR, PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, REMUNERADO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Muzambinho, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Estagiários — estágio não obrigatório, remunerado — para preenchimento de 02 (duas) vagas na Câmara Municipal de Muzambinho, de acordo com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 04, 28 de Maio de 2013 e Portaria nº 03, de 07 de Fevereiro de 2018, conforme disposições abaixo:

1- VAGAS:

Nº vagas	Área de conhecimento	Área de atuação	Horário de trabalho:
02	Informática, Redes de Computadores, Sistemas Operacionais.	Tecnologia da Informação.	Diurno.

2 -PRÉ-REQUISITOS:

- Estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação (a partir do 2º período), reconhecido pelo MEC;
- Horário do curso compatível com o horário do estágio;
- Habilidade em atendimento ao público;
- Facilidade de comunicação.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 19/02/2018 até o dia 23/02/2018.

3.2 Local de Inscrição: Na Câmara Municipal de Muzambinho, localizada à Rua Cel. Francisco Navarro nº 233, Centro, Muzambinho (MG), das 08h00 às 11h30min., e das 13h30min. às 17h00.



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 No ato da Inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) RG e CPF (original e cópia);
- b) Histórico Escolar da Graduação (original e cópia);
- c) Curriculum Vitae com endereço eletrônico e telefones atualizados, e experiências profissionais;
- d) Declaração de frequência no curso;

3.4 Os procedimentos para inscrição.

- a) Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo III);
- b) Entrega dos Documentos exigidos no item 3.3.

3.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do Processo de Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6 As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão consideradas indeferidas.

4 - DA INSCRIÇÃO DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Às pessoas com necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, observado as categorias de enquadramento discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.2 Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à inscrição, avaliação e critérios de aprovação.

4.3 O Laudo médico deverá ter sido expedido em até 90 (noventa) dias anteriores à data de inscrição no concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e provável causa da deficiência.

4.4 O candidato que não for enquadrado como portador de necessidades especiais terá sua inscrição indeferida, na condição de portador de deficiência, e processada em ampla concorrência.

4.5 As pessoas com deficiência que forem aprovadas no processo seletivo constarão de listagem geral com a divulgação do resultado, registrada a respectiva classificação, figurando, também, em listagem distinta, dentre os candidatos inscritos nessa condição.

4.6 Caso não existam candidatos portadores de necessidades especiais aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados os candidatos não portadores de necessidades especiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – FASES DO PROCESSO

5.1 O processo será realizado em três etapas:

1ª etapa – Análise de Documentos apresentados na inscrição;

2ª etapa – Prova Objetiva;

3ª etapa – Entrevista;

6 – DA SELEÇÃO:

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Câmara Municipal de Muzambinho, será composta por 10 (dez) perguntas entre objetivas e dissertativas, envolvendo noções de Informática.

6.2 As provas ocorrerão no dia 24 de fevereiro de 2018, às 13 horas na Câmara Municipal de Muzambinho, localizada à Rua Coronel Francisco Navarro, 233, centro, Muzambinho (MG), e terá duração de 03 (três) horas.

6.3 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a folha de Respostas.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitosamente as condições previstas neste Edital.

6.5 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.6 Os Candidatos deverão comparecer para a realização das provas com, no mínimo, 30(trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.7 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.8 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de



AMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.10 Não Serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.11 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.12 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.13 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre ou a utilização de eletrônicos (beep, telefone, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, Pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.14 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato:

6.15 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadora, auxiliar, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da (s) prova (s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos cadernos de provas, na folha de respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a folha de respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em qualquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.16 Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.17 Na correção da folha de resposta serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.18 O candidato não poderá danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da sua correção.

6.19 Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1 O Processo de Seleção de Estagiário constará da análise, dos Documentos apresentados no momento da inscrição, Prova Objetiva e Entrevista possuindo caráter classificatório e eliminatório.

7.2 O critérios de pontuação será calculado de acordo com o anexo I deste edital, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver respectivamente nota inferior a 50% pontos na 1ª, 2ª e 3ª etapas;

7.3 Nos critérios de pontuação, os documentos não apresentados no período de inscrição não serão considerados.

7.4 A banca examinadora terá o prazo de 01 (um) dia útil, após o encerramento da última fase, para entregar as notas à Coordenação de Administração, que publicará o resultado parcial no mesmo dia.

7.5 Após a fase de recursos e ratificação, a administração publicará o Resultado Final.

7.6 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

7.7 A classificação final será divulgada no lugar de costume no quadro de avisos da Câmara Municipal de Muzambinho, e pelo site da Câmara.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Após a divulgação do resultado parcial caberá recurso, em 01 (um) dia útil, ao Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho que encaminhará



ÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

imediatamente as razões do recorrente à banca examinadora que decidirá em 01 (um) dia útil. Posteriormente, o Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho terá 01 (um) dia útil para ratificar a decisão da banca.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões. Deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Muzambinho e encaminhados ao Presidente da Câmara.

8.3 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

8.4 Não serão aceitos pedidos de recursos via fax, correio eletrônico ou postal.

9 - CONDIÇÕES E LOCAL DO ESTÁGIO:

9.1 A realização do estágio não obrigatório dar-se-á no setor da Internet Cidadã da Câmara, mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, e a Câmara, e a Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza. O estágio terá duração de 02 (dois) anos com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser rescindido a qualquer tempo a critério da Administração ou a pedido do estagiário.

9.2 Para celebração do Termo de Compromisso, o estagiário selecionado deverá apresentar os originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro Pessoa Física - CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de endereço; atualizado de no mínimo três meses, no nome do inscrito ou dos pais, caso contrário, trazer declaração de comprovação de residência no endereço.
- e) O candidato deverá possuir horário disponível, compatível com o expediente da câmara Municipal, das 08h00 às 17h00.
- f) Certidão de nascimento.
- g) Declaração de aluno regularmente matriculado em instituição de ensino, com o número da matrícula;
- h) 01 (uma) foto 3x4

10- DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO:

10.1 Bolsa de R\$ 712,50 (Setecentos e doze reais e cinquenta centavos), com carga horária de 30 horas semanais;

10.2 Será contratado pela Câmara em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado, caso a Instituição de Ensino não forneça.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 Terá recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 2 semestres, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para Estágio Remunerado, objeto desse Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Câmara Municipal:
<http://www.camaramuzambinho.mg.gov.br>

11.2 Não fará jus ao recebimento da bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação pela realização de estágio:

- a) - o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) - o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) - o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

11.3 Conforme previsão do artigo 12, S 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4 Os estagiários não fazem jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.5 A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.6 Os candidatos só poderão iniciar o estágio na vigência de convênio entre a Câmara Municipal e sua Instituição de Ensino e a homologação do contrato entre as partes. Caso contrário será chamado o próximo candidato classificado. Uma vez restabelecida a vigência do convênio, o candidato poderá ser reaproveitado, caso surja nova vaga.

11.7 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara de Muzambinho.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

12 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	16/02/2018
Período de inscrição	16/02 a 23/02/2018
Homologação das inscrições	26/02/2018
Análise das documentações	27/02/2018
Prova Objetiva	03/03/2018
Entrevista (o horário será informado aos candidatos)	05/03/2018
Publicação do resultado parcial	06/03/2018
Interposição de recursos	Até às 17 horas do dia 07/03/2018
Julgamento dos recursos	08/03/2018
Publicação do resultado final	09/03/2018

ANEXO I

HISTÓRICO ESCOLAR		
Nome:		
Aproveitamento escolar notas	Pontuação	Nota (inferior a 20 = eliminado)
Média Geral — de 6.0 até 7.0 - 20 pontos	MÁXIMA 50 PONTOS	
Média Geral — de 7.1 até 8.0 - 30 pontos		
Média Geral — de 8.1 até 9.0 - 40 pontos		
Média Geral — de 9.1 até 10.0 - 50 pontos		

ANEXO II

ENTREVISTA		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 30 PONTOS		NOTA
VERIFICAÇÃO DE HABILIDADES NECESSARIAS PARA O ESTÁGIO		
REAÇÃO E ATITUDES DO CANDIDATO FRENTE ÀS QUESTÕES A RESENTADAS		
INTERESSE NA ÁREA EM QUESTÃO		
NOTA FINAL INFEROR A 15 = ELIMINADO		

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Disponibilidade de horário: ()matutino ()vespertino ()integral	
Curso:	Período que está cursando:
Instituição de Ensino:	
RG:	Órgão expedidor:
CPF:	E-mail:
Endereço residencial (rua,n ^o ,bairro) :	
Telefone residencial: ()	Telefone celular: ()
Cidade/UF:	
Declaração: Declaro estar ciente com as condições desta seleção, responsabilizando-me integralmente elas informações restadas nesta ficha de inscrição	

Muzambinho, de de 2018.

Assinatura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____ EDITAL Nº01/2018

NOME: _____

RECEBIDO POR: _____ DATA: / / _____